



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3612

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	1
Decretos	1
Contratos	2

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 255/2026

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de Servidão de Rede Adutora de Água e Desapropriação de área de terras localizadas no Município Quedas do Iguaçu/PR em favor da Companhia de Saneamento do Paraná–SANEPAR, o imóvel abaixo especificado. O Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º–Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação, as áreas de terras abaixo descritas, necessárias para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Quedas do Iguaçu, para Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA PARA A CAPTAÇÃO SUPERFICIAL CSP02:

Proprietário: Luana Alexandre ou a quem de direito pertencer

Município: Quedas do Iguaçu U.F: PR

Matrícula: 11.733–1º Serviço de Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu

Área: 367,80 m² Perímetro: 77,23 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice V1, de coordenadas UTM N-7184733,307 m e E-309483,609 m, localizado na margem esquerda do Rio Campo Novo, deste, segue por linhas secas, confrontando com área do Lote nº 468-I-1, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 111°29'01" e distância de 16,94 m, até o vértice V2, de coordenadas UTM N-7184727,102 m e E-309499,376 m; azimute de 201°37'53" e distância de 20,00 m, até o vértice V3, localizado na divisa com o lote nº 468-I (Área da Captação), de coordenadas UTM N-7184708,509 m e E-309492,003 m; deste, segue por linha seca, confrontando com o Lote nº 468-I, Área da Captação, com azimute de 291°29'01" e distância de 20,04 m, até o vértice V4, localizado na margem esquerda do Rio Campo Novo, de coordenadas UTM N-7184715,849 m e E-309473,356 m; deste, segue a montante pela margem do Rio Campo Novo, confrontando com o mesmo, com os seguinte azimutes e distâncias: 31°36'17" e distância de 9,86 m, até o vértice V5, de coordenadas UTM N-7184724,248 m e E-309478,524 m; azimute de 29°18'29" e distância de 10,39 m, até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA PARA A CAPTAÇÃO SUPERFICIAL CSP02:

Proprietário: Adilson Socoloviz e outros ou a quem de direito pertencer

Município: Quedas do Iguaçu U.F: PR

Matrícula: 11.733–1º Serviço de Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu

Área: 797,04 m² Perímetro: 120,54 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice V1, de coordenadas UTM N:7184715,849 m e E-309473,356 m, localizado na margem esquerda do Rio Campo Novo, deste segue por linha seca, confrontando com área do Lote nº 468-I-1, com azimute de 111°29'01" e distância de 20,04 m, até o vértice V2, de coordenadas UTM N-7184708,509 m e E-309492,003 m; deste, segue por linhas secas confrontando com o Lote nº 468-I, com os seguinte azimutes e distâncias: 201°37'53" e 40,00 m, até o vértice V3, de coordenadas UTM N-7184671,325 m e E-309477,257 m; 291°29'01" e 20,36 m, até o vértice V4, localizado na margem esquerda do Rio Campo Novo, de coordenadas UTM N-7184678,782 m e E-309458,311 m; deste, segue a montante pela margem do Rio Campo Novo, confrontando com o mesmo, com os seguinte azimutes e distâncias: 29°54'32" e 5,64 m, até o vértice V5, de coordenadas UTM N-7184683,671 m e E-309461,123 m; 19°47'09" e 6,91 m, até o vértice V6, de coordenadas UTM N-7184690,172 m e E-309463,462 m; 23°22'36" e 7,08 m, até o vértice V7, de coordenadas UTM N-7184696,668 m e E-309466,270 m; 18°06'16" e 13,50 m, até o vértice V8, de coordenadas UTM N-7184709,497 m e E-309470,464 m; 21°27'32" e 4,92 m, até o vértice V9, de coordenadas UTM N-7184714,073 m e E-309472,263 m; 31°36'17" e 2,09 m, até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA DE ACESSO PARA A CAPTAÇÃO SUPERFICIAL CSP02:

Proprietário: Adilson Socoloviz e outros ou a quem de direito pertencer

Município: Quedas do Iguaçu U.F: PR

Matrícula: 11.733–1º Serviço de Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu

Área: 357,55 m² Perímetro: 154,59 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice V10, de coordenadas UTM N-7184696,561 m e E-309487,264 m, localizado na divisa com a área da Captação (Lote 468-I), deste, segue por linhas secas, confrontando com área do Lote nº 468-I, com os seguinte azimutes e distâncias: 138°01'07" e 13,98 m, até o vértice V11, de coordenadas UTM N-7184686,169

m e E-309496,614m; 206°38'59" e 60,54 m, até o vértice V12, de coordenadas UTM N-7184632,059 m e E-309469,459 m, localizado no alinhamento predial da Avenida Marginal Ipê; deste, segue pelo alinhamento predial da Avenida Marginal Ipê, confrontando com a mesma, com azimute de 263°20'06" e distância de 5,98 m, até vértice V13, de coordenadas UTM N-7184631,365 m e E-309463,517 m; deste, segue por linhas secas, confrontando com área do Lote nº 468-I, com os seguinte azimutes e distâncias: 26°38'59" e 60,42 m, até o vértice V14, de coordenadas UTM N-7184685,362 m e E-309490,615 m; 318°01'07" e 8,09 m, até o vértice V15, de coordenadas UTM N-7184691,372 m e E-309485,207 m; deste, segue por linha seca, confrontando com área da Captação (Lote 468-I) com azimute de 21°37'54" e distância de 5,58 m, até vértice V10, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA:

Proprietário: Município de Quedas do Iguaçu ou a quem de direito pertencer

Município: Quedas do Iguaçu U.F: PR

Matrícula: 15.597–1º Serviço de Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu

Área: 3.253,36 m² Perímetro: 229,49 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se no marco M01, de coordenadas UTM N-7184495,818 m e E-308778,081 m, localizado na esquina da Travessa Acerola com a Travessa Pinheiros, deste, segue pelo alinhamento predial da Travessa Pinheiros, confrontando com a mesma, com o azimute de 156°46'06" e distância de 61,58 m, até o marco M02, de coordenadas UTM N-7184439,231 m e E-308802,371 m; deste, segue por linha seca, confrontando com parte do mesmo lote "H", com azimute de 243°48'04" e distância de 49,99 m, até o marco M03, de coordenadas UTM N-7184417,161 m e E-308757,516 m; deste, segue por linha seca, confrontando com área do lote "H", com azimute de 334°10'54" e distância de 65,05 m, até o marco M04, localizado no alinhamento predial da Travessa Acerola, de coordenadas UTM N-7184475,714 m e E-308729,187 m; deste, segue pelo alinhamento predial da Travessa Acerola, com azimute de 67°38'55" e distância de 52,87 m, até o marco M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA PARA O RESERVATÓRIO CARVALHO:

Proprietário: Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR ou a quem de direito pertencer

Município: Quedas do Iguaçu U.F: PR

Matrícula: 1.999–1º Serviço de Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu

Área: 300,00 m² Perímetro: 70,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice V1, de coordenadas UTM N-7184226,950m e E-307431,903 m, localizado no alinhamento predial da Rua Carvalho, deste, segue pelo alinhamento predial da Carvalho, confrontando com a mesma, com azimute de 117°54'06" e distância de 15,00 m, até o vértice V2, de coordenadas UTM N-7184219,931m e E-307445,160 m; deste, segue por linha seca, confrontando com parte do lote 36-A, com azimute de 207°54'06" e distância de 20,00 m, até o vértice V3, de coordenadas UTM N-7184202,256 m e E-307435,800 m; deste, segue por linha seca, confrontando com parte do lote 36, com azimute de 297°54'06" e distância de 15,00 m, até o vértice V4, de coordenadas UTM N-7184209,275 m e E-307422,544 m; deste, segue por linha seca, confrontando com parte do lote 36, com azimute de 27°54'06" e distância de 20,00 m, até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA PARA O RESERVATÓRIO CARVALHO:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu ou a quem de direito pertencer

Município: Quedas do Iguaçu U.F: PR

Matrícula: 1.999–1º Serviço de Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu

Área: 133,37 m² Perímetro: 53,33 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice V5, de coordenadas UTM N-7184230,055m e E-307426,040 m, localizado na esquina das Ruas Romeira e Carvalho, deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Carvalho, confrontando com a mesma, com azimute de 117°54'06" e distância de 6,63 m, até o vértice V1, de coordenadas UTM N-7184226,950 m e E-307431,903 m; deste, segue por linha seca, confrontando com o lote 36 (Sanepar), com azimute de 207°54'06" e distância de 20,00 m, até o vértice V4, de coordenadas UTM N-7184209,275 m e E-307422,544 m; deste, segue por linha seca, confrontando com parte do mesmo lote 36-, com azimute de 297°54'06" e distância de 6,70 m, até o vértice V6, de coordenadas UTM N-7184212,411 m e E-307416,621 m, localizado no alinhamento predial da Rua Romeira; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Romeira, confrontando com a mesma, com azimute de 28°05'46" e distância de 20,00 m, até o vértice V5, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA PARA O RESERVATÓRIO TARUMÁ:

Proprietário: Município de Quedas do Iguaçu ou a quem de direito pertencer

Município: Quedas do Iguaçu U.F: PR

Matrícula: 5.976–1º Serviço de Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu

Área: 440,00 m² Perímetro: 84,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice V1, de coordenadas UTM N-7183310,261 e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/ MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1271601086



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Segunda-Feira, 20 de Julho de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3612

Página 2 / 002

E-308078,091 m, localizado na divisa com os Lotes nº 05D e 05C/06C, deste, segue por linha seca, confrontando com o Lote nº 05C/06C, com azimute de 118°03'13" e distância de 20,00 m, até o vértice V2, localizado no alinhamento predial da Rua Marfim, de coordenadas UTM N-7183300,855 m e E-308095,742 m deste, segue pelo alinhamento predial da Marfim, confrontando com a mesma, com azimute de 207°56'14" e distância de 22,00 m, até o vértice V3, localizado na esquina da Rua Marfim com a Avenida Tarumã, de coordenadas UTM N-7183281,418 m e E-308085,434 m; deste, segue pelo alinhamento predial da Avenida Tarumã, confrontando com a mesma, com azimute de 298°03'13" e distância de 20,00 m, até o vértice V4, de coordenadas UTM N-7183290,824 m e E-308067,784 m; deste, segue por linha seca, confrontando com o lote 05D, com azimute de 27°56'14" e distância de 22,00 m, até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º–Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão para Rede Adutora de Água, as áreas de terras abaixo descritas, necessárias para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Quedas do Iguaçu, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA AAT-03:

Proprietário: Araupel S.A ou a quem de direito pertencer

Município: Quedas do Iguaçu U.F: PR

Matrícula: 17.559–1º Serviço de Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu

Área: 2.357,36 m² Perímetro: 589,34 m Largura da faixa: 4,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice V01, de coordenadas UTM N:7185327.947 m e E:312339.298 m, localizado no alinhamento predial da Rua Butiá, deste segue pelo Eixo da Faixa de Servidão, adentrando o imóvel Rio das Pedras, setor Manufaturado–Parte 1 (matrícula 17.559), com os seguintes azimutes e distâncias: 98°09'01" e distância de 13,52 m, até vértice V02, de coordenadas UTM N:7185326.031 m e E:312352.678 m; azimute de 102°24'49" e distância de 62,12 m, até vértice V03, de coordenadas UTM N:7185312.677 m e E:312413.347 m; azimute de 101°43'15" e distância de 61,09 m, até o vértice V04, de coordenadas UTM N:7185300.266 m e E:312473.167 m; azimute de 87°49'48" e distância de 55,18 m, até vértice V05, de coordenadas UTM N:7185302.355 m e E:312528.308 m; azimute de 86°48'44" e distância de 59,18 m, até vértice V06, de coordenadas UTM N:7185305.646 m e E:312587.393 m; azimute de 87°09'05" e distância de 45,47 m, até vértice V07, de coordenadas UTM N:7185307.906 m e E:312632.810 m; azimute de 86°03'25" e distância de 32,45 m até vértice V08, de coordenadas UTM N:7185310.137 m e E:312665.185 m; azimute de 132°07'31" e distância de 20,47 m até vértice V09, de coordenadas UTM N:7185296.406 m e E:312680.368 m; azimute de 121°43'56" e distância de 47,64 m até vértice 10, de coordenadas UTM N:7185271.348 m e E:312720.889 m; azimute de 92°39'21" e distância de 36,47 m até vértice V11, de coordenadas UTM N:7185269.659 m e E:312757.315 m; azimute de 26°28'10" e distância de 49,87 m até vértice V12, de coordenadas UTM N:7185314.305 m e E:312779.545 m; azimute de 97°53'32" e distância de 105,88 m até vértice V13, de coordenadas UTM N:7185299.843 m e E:312884.433 m; localizado na linha de divisa com o imóvel Rio das Pedras, setor Manufaturado–Parte 1 (matrícula 17.554), sendo o ponto final desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA AAT-03:

Proprietário: Araupel S.A ou a quem de direito pertencer

Município: Quedas do Iguaçu U.F: PR

Matrícula: 17.554–1º Serviço de Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu

Área: 1.273,36 m² Perímetro: 318,34 m Largura da faixa: 4,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice V13, de coordenadas UTM N:7185299.843 m e E:312884.433 m, localizado na divisa com o imóvel Rio das Pedras, setor Manufaturado–Parte 1 (matrícula 17.559), deste segue pelo Eixo da Faixa de Servidão, adentrando o imóvel Rio das Pedras, setor Manufaturado–Parte 1 (matrícula 17.554), com os seguintes azimutes e distâncias: 99°07'18" e distância de 3,85 m, até vértice V14, de coordenadas UTM N:7185299.232 m e E:312888.237 m; azimute de 102°05'12" e distância de 192,92 m, até vértice V15, de coordenadas UTM N:7185258.837 m e E:313076.878 m; azimute de 84°27'24" e distância de 46,40 m, até o vértice V16, de coordenadas UTM N:7185263.319 m e E:313123.060 m; azimute de 86°46'10" e distância de 6,51 m, até vértice V17, de coordenadas UTM N:7185263.686 m e E:313129.562 m; azimute de 102°55'24" e distância de 47,66 m, até vértice V18, de coordenadas UTM N:7185253.028 m e E:313176.010 m; azimute de 87°21'49" e distância de 21,00 m, até vértice V19, de coordenadas UTM N:7185253.994 m e E:313196.989 m; localizado na linha de divisa com o imóvel de Cecília Casagrande Manfredi (lote 199 da gleba nº 21), sendo o ponto final desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º–As áreas a que se referem os artigos anteriores destinam-se à faixas de servidões de redes adutoras de água e desapropriações de áreas para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Quedas do Iguaçu.

Art. 4º–Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º–Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa e desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná–SANEPAR para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos para execução e manutenção da área descrita no artigo 1º e 2º deste Decreto.

Art. 6º–Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões administrativas limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstenendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos.

Art. 7º–A Companhia de Saneamento do Paraná–SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 8º–Os ônus decorrentes da constituição das servidões administrativas e das desapropriações das áreas a que se refere o art. 1º e 2º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná–SANEPAR.

Art. 9º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quedas do Iguaçu/PR, 16 de julho de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod468358

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 094/2023/PMQI – SEXTO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: ALBA VITAE COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO - Através do presente termo, as partes resolvem em prorrogar por mais 08 (oito) meses o prazo de execução dos serviços, passando o Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2023/PMQI, a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS... Parágrafo Terceiro - Os serviços serão prestados durante o período de 46 (quarenta e seis) meses consecutivos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com o contido no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, podendo ambas as partes, não obstante, rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da CONTRATADA de receber o valor dos serviços por ela prestados até a data da rescisão." CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL – Tendo em vista a prorrogação do prazo de execução dos serviços, fica o valor financeiro do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2023/PMQI, acrescido em mais R\$ 1.983.264,72 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), passando o valor global do Lote e Contratual para R\$ 9.628.698,36 (nove milhões, seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e seis centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL - Este Termo Aditivo encontra-se amparado no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta, Cláusula Décima Segunda e Cláusula Décima Sexta, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2023/PMQI, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
DATA: 15/06/2026

CONTRATO Nº: 143/2023/PMQI – TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO - Através do presente termo, as partes resolvem em prorrogar o prazo de vigência, constante no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta do CONTRATO Nº 143/2023/PMQI, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA –DOS PRAZOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO DE ENTREGA E VIGÊNCIA... Parágrafo Terceiro – O termo contratual terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura." CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL – Tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência, objetivando a renovação da assinatura anual pelo período de mais 12 (doze) meses, fica o valor financeiro do CONTRATO Nº 143/2023/PMQI, acrescido em mais R\$ 10.981,00 (dez mil, novecentos e oitenta e um reais), passando o valor global Contratual para R\$ 43.924,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais). CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE - Através do presente termo, as partes resolvem de comum acordo, visando o restabelecimento da equação econômico-financeira do CONTRATO Nº 143/2023/PMQI, relativamente ao objeto constante no ITEM Nº 01 da Cláusula Primeira do já mencionado Contrato, o qual a partir da presente data fica reajustado em 4,391720%, passando o mesmo a vigorar com o valor unitário anual de R\$ 11.463,25 (onze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), e consequentemente o valor financeiro do item, acrescido em R\$ 482,25 (quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), passando o valor global Contratual para R\$ 44.406,25 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos). CLÁUSULA QUINTA – DA BASE LEGAL - Este Termo Aditivo encontra-se amparado pela Cláusula Sexta, Cláusula Décima Segunda e Cláusula Décima Quinta, do CONTRATO Nº 143/2023/PMQI, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO ANTERIORMENTE FIRMADO - Continuam em pleno vigor e permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do CONTRATO Nº 143/2023/PMQI, de 16/06/2023, que não colidirem com as do presente instrumento.
DATA: 16/06/2026

Cod468386



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/ MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



1271601086